



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**ACERCA DA READEQUAÇÃO
QUANTITATIVA DOS SUBSÍDIOS
PERCEPTÍVEIS AOS INTEGRANTES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL GOIANESIENSE,
SITUADO NO ÂMBITO TERRITORIAL
PARAENSE, E A ADOÇÃO DE MEDIDAS
CORRELATAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade no que dispõe o art. 29, VII, “a” a “f”, art. 29, VIII, art. 37, XI e art. 29-A Constituição Federal, art. 19 c/c art. 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 45 parágrafo único e art. 120, §4º da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que o **Plenário APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fixa o Subsídio Mensal dos VEREADORES de Goianésia do Pará, Estado do Pará, para o Mandato Parlamentar para o Quadriênio de 2025 a 2028, correspondente a 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, em R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo único. O Subsídio Mensal de que trata o caput deste artigo poderá ser atualizado, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos Servidores Públicos Municipais, em razão da Revisão Geral Anual dos mesmos, observados os critérios e limites Constitucionais e legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 15 de dezembro de 2023.



Kayk Guerra dos Anjos

Vereador/Presidente



Mayko Nascimento Rezende

Vereador/Vice-Presidente



Antonio Calixto Bezerra

Vereador/1º Secretário



Maria Mara S. M. Soares

Vereadora/2ª Secretária



Mariza Ferreira da Silva

Vereadora/3ª Secretária